



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis

Ofício nº 049/2015-PJCNP/MPPE/MT

Campo Novo do Parecis-MT, 26/02/2015

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal;

Considerando que os ilustres vereadores apresentam indicações sugerindo medidas de interesse público aos poderes competentes;

Considerando que algumas indicações podem abordar interesses difusos e coletivos;

Este Promotor de Justiça propõe a Vossa Excelência, na condição de Presidente da Câmara Municipal, a formalização de um "termo de cooperação", através do qual todas as indicações da Câmara Municipal encaminhadas ao Poder Executivo sejam concomitantemente, encaminhadas a Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis-MT.

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 490-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT  
Telefone/Fax: 065-3382-1383 CEP: 78.360-000

OPERAÇÃO OFÍCIO Nº 049 DO PARÉCIS MT  
26-FEV-2015 16:39 1/2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis

---

Caso Vossa Excelência entenda pertinente tal "cooperação", este Promotor de Justiça estará analisando cada indicação dos nobres vereadores encaminhadas a Promotoria de Justiça e, uma vez verificada a existência de interesses difusos e coletivos, tomará as devidas medidas extrajudiciais e judiciais para a efetivação de tais direitos, somando esforços aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal.

Dessa forma, acredito que estará se criando um canal de comunicação entre a Câmara Municipal e a Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis-MT, visando a solução de demandas de interesses difusos e coletivos da população camponovense.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH  
Promotor de Justiça

Ao

Exmo. Sr.

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT



**Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis  
Estado de Mato Grosso**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FIRMAR "TERMO DE COOPERAÇÃO" COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis autorizado a celebrar " Termo de Cooperação " com a Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Novo do Parecis, com vistas a criação de um canal de comunicação direto entre os dois órgãos, objetivando a solução de demandas de interesses difusos e coletivos da população camponovense.

Parágrafo único. A presente cooperação será efetivada através do encaminhamento de cópia das Indicações aprovadas por este Legislativo à Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Novo do Parecis, para fins de conhecimento e análise.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 23 de março de 2015.

  
**Ver. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

  
**DALVA LÚCIA ZAMBALDI**  
Secretária Geral



## Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

### TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 490- NE, Centro, nesta cidade, representada pelo Promotor de Justiça - Sr. Dr. **LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH** e de outro a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Porto Velho, nº 385, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.332/0001-72, representada pelo Presidente - Sr. Vereador **DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 789.043.741-20 e RG nº 2016054-2 SSP/MT, residente na Travessa São Tomás, 69-NW, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Resolução nº 012/2015, de 23.03.2015, do Legislativo Municipal e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua dos Órgãos signatários, com vistas a criação de um canal de comunicação direto entre os mesmos, objetivando a solução de demandas de interesses difusos e coletivos da população camponovense.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para garantir o objetivo do presente Termo, a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis se compromete a proceder ao encaminhamento de cópia de todas as Indicações doravante aprovadas pelo Plenário à Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Novo do Parecis, para fins de conhecimento e análise.

2.2 Para garantir o objetivo do presente Termo, a Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Novo do Parecis se compromete a promover as medidas necessárias quando verificado que o objeto das Indicações se refere a demandas de interesses difusos e coletivos da população camponovense.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1 O ajuste ora em questão deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.



## Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação vigorará até o final da Legislatura 2013/2016, findando em 31.12.2016, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, motivadamente, desde que haja notificação prévia de 90(noventa) dias.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de abril de 2015.

**DR. LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH**  
Promotor de Justiça

**VER. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**  
Presidente da Câmara Municipal

### TESTEMUNHAS:

**DRA. EVERLY SOARES ROSIAK**  
CPF: 017.890.831-25

**ADAIR PAULO A. LORENÇO**  
CPF: 566.366.012-72